Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO N.o 6.308

Providências para retirada de propaganda eleitoral da cidade.

ENCAMINHE-SE
Presidente
*3 NOV 1998
of. PM -

OF.PR. 1 1 98 08

CONSIDERANDO que já estão encerradas as eleições, sobrando, porém, muita propaganda eleitoral afixadas em postes e diversos locais da cidade, prejudicando o visual da cidade, sem mais razão de ser,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas que julgar cabíveis, junto ao setor competente, objetivando providências para a retirada das propagandas eleitorais de todos os locais onde houver na cidade e que, caso seja inviável por parte do Poder Público, sejam notificados os respectivos candidatos para que o façam, sob pena de multa.

Sala das Sessões, 03/11/98

—ANA VICENTINA TONELLI